



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – Nº 003/2024**

**FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS  
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE**

**DANILO SALVALAGGIO, PREFEITO MUNICIPAL DE JORGE/RS**, faz saber, que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de **CREDENCIAMENTO** de interessados em fornecer os produtos constantes no objeto deste edital.

Interessados poderão credenciar-se a partir de **14 DE JUNHO DE 2024**. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos deste edital, sendo que a licitante manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial o presente edital de chamamento público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Jorge/RS, na Avenida dos Imigrantes, nº 37, Centro, cidade de São Jorge/RS, ou pelo telefone (54) 3271 1112, ou ainda através do e-mail: [admin@saojorge.rs.gov.br](mailto:admin@saojorge.rs.gov.br).

**1 – OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas interessadas no **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE**.

1.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

1.3 Os lanches deverão ser entregues acondicionados e embalados, em embalagem descartável. Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

1.4 Os produtos serão entregues para fornecimento de lanches destinados a eventos de datas comemorativas e demais eventos organizados pelas secretarias municipais.

1.5 A Administração poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste contrato, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço.

1.6 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os produtos no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

1.7 Os fornecedores não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de São Jorge, sendo de responsabilidade da Contratada todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

1.8 O preço dos produtos serão fixados pela Administração Municipal, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo fornecedor credenciado, bem como das demais condições fixadas para o fornecimento dos produtos.

1.9 Correm à conta do fornecedor do produto todas as despesas dele decorrentes.

1.10 A Administração credenciará todos os interessados no fornecimento dos produtos, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

## **2. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. O envelope de documentação para o presente credenciamento deverá ser protocolado no Setor de Licitações, situado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de São Jorge/RS, à na Avenida dos Imigrantes, nº 37, Centro, cidade de São Jorge/RS, a partir do dia 14/06/2024, no horário de 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

2.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega da documentação.

2.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

2.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## **3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**FONE:** \_\_\_\_\_.

**E-MAIL** \_\_\_\_\_.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

As interessadas em fornecer os produtos, deverão apresentar requerimento (modelo anexo I), solicitando o credenciamento com os seguintes documentos em anexo:

##### **I – Habilitação Jurídica:**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

**a.1)** A interessada poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado na alínea *a* deste item, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

**b)** Somente serão CREDENCIADAS empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto deste Chamamento Público no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**c)** Alvará de Localização do estabelecimento em vigor.

**d) Declaração da licitante** de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (modelo do Anexo XI).

##### **II – Habilitação Fiscal:**

**a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n°. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**d)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**III - Regularidade Trabalhista**

**a)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

**IV – Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do local onde a empresa exerce suas principais atividades. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**V – Declarações:**

**a)** Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (modelo do Anexo III), assinada pelo representante legal da empresa.

**b)** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa.

**c)** Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se propõe a entregar os produtos objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos (modelo anexo V).

**d)** Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos em conformidade com a legislação pertinente (modelo Anexo VI).

**e)** Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Sócios e/ou Funcionários da Prefeitura, seja como servidor público e/ou cargo de confiança, em seu quadro de pessoal ou outro, (modelo Anexo VII), assinada pelo representante legal da empresa.

**f)** Declaração indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.

**g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo IX. Esta declaração deverá ser



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

**4.1 – Das autenticações e Cópias dos Documentos.**

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original.**

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

**4.3 – Do consórcio**

Não é permitido Consórcio entre empresas ou pessoas físicas.

**5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. Os produtos a serem entregues serão solicitados pelo prefeito municipal ou pelos secretários de cada pasta através de Ordem de Entrega enviada ao credenciado através do e-mail informado no cadastro e/ou WhatsApp, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta do CREDENCIADO as despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**6. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos produtos pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.2. O credenciamento configurará uma relação contratual de fornecimento de produtos.

6.3. O credenciado deverá atender a todo o constante no termo de referência desse edital;

6.4. É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

6.5. A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança extraordinária ao fornecimento dos produtos através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

6.6. Todos os produtos ora contratados serão fornecidos mediante encaminhamentos do Prefeito Municipal ou das Secretarias Municipais do Município, através dos seus Secretários.

6.7. Os produtos a serem fornecidos pelos credenciados deverão ser entregues em regime de preferência, ou seja, assim que demandado o credenciado deverá, imediatamente proceder no fornecimento dos produtos.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento pelos produtos fornecidos pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta a quantidade de itens efetivamente entregues, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no Anexo II.

7.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, **acompanhado das “Ordens de Entrega” e relação dos produtos fornecidos**, após visto da Secretaria Municipal que solicitou o fornecimento.

7.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

## **8. DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO**

9.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

## **10. DO PRAZO**

10.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do MUNICÍPIO e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até os limites legais.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

## **12. DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS**

12.1. Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos produtos, deverá ser



discriminado na nota fiscal dos produtos, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3/05.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Para os fins de enquadramento na alínea “j” do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

13.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão,



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos, conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas por escrito ao Município de São Jorge/RS, junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (54) 3271 1112, ou ainda através do e-mail: [admin@saojorge.rs.gov.br](mailto:admin@saojorge.rs.gov.br).

14.2. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

14.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) para assinar(em) o Termo de Credenciamento.

14.6. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

14.7. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

I – O presente processo poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto, medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

14.8. O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e seus anexos serão aplicadas as penalidades previstas na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo X).

14.9. O trâmite do presente procedimento estará disponível no site do Município São Jorge – Portal da Transparência – e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações sobre Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

14.10. Fazem parte integrante deste Edital:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

Anexo I	-	Requerimento solicitando credenciamento
Anexo II	-	Tabela com valores
Anexo III	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo IV	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo V	-	Declaração que concorda em fornecer os produtos nas condições do edital
Anexo VI	-	Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VII	-	Declaração de que não possui funcionário público da Prefeitura em seu no quadro de pessoal.
Anexo VIII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo IX	-	Modelo declaração reserva de cargos
Anexo X	-	Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo XI	-	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

São Jorge/RS, 14 de junho de 2024.

DANILO SALVALAGGIO

PREFEITO DE SÃO JORGE

Aprovado:

Advogado

OAB/RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

## ANEXO I

### MODELO REQUERIMENTO

Localidade e data

Ao

Município de São Jorge/RS

Edital de Chamamento nº 003/2024

A ..... (nome PJ ou PF), inscrita no CNPJ (para pessoa jurídica) sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., vem requerer o CREDENCIAMENTO, para AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, constantes no edital de **“Chamamento Público nº 003/2024”**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos

Pede Deferimento

---

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO II**

VALORES DOS PRODUTOS

Item	Quant.	Unidade	Especificação do produto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	150	Kg	NÓ DE AMOR	26,33	3.949,50
2	60	KG	ENROLADINHO DE SALSICHA ASSADO	46,00	2.760,00
3	250	KG	GROSTOLI 75GR A 80 GR	25,00	6.250,00
4	125	KG	CUQUINHA 85GR A 90 GR	21,33	2.666,25
5	250	KG	PASTEL DE FORNO 75GR A 80KG	50,33	12.582,50
6	250	KG	PASTEL FRITO 75GR A 80GR	52,67	13.167,50
7	125	KG	CACHORRO QUENTE 75GR A 80GR	46,33	5.791,25
8	2500	UN.	BOLO COM COBERTURA 8X8	4,30	10.750,00
9	250	UN.	CUCA SEM RECHEIO EM MEDIA 600GR	11,17	2.792,50
10	250	UN.	CUCA COM RECHEIO EM MEDIA 600GR	16,33	4.082,50
11	500	UN.	CUPCAKE	4,70	2.350,00
12	125	UN.	PACOTE DE BALAS DE FRUTA EM MEDIA 122GR	7,16	895,00
13	2500	UN.	BOLO SALGADO 8X8	4,70	11.750,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

14	2500	UN.	FOLHADINHO DOCE	2,37	5.925,00
15	2500	UN.	FOLHADINHO SALGADO	2,37	5.925,00
16	2500	UN.	SANDUICHE PÃO DE FORMA (PRESUNTO E QUEIJO)	4,77	11.925,00
17	1250	UN.	PÃO DE QUEIJO	2,67	3.337,50
18	2500	UN.	RISOLES (CARNE E FRANGO)	1,33	3.325,00
19	500	UN.	REFRIGERANTE (2 LITROS)	9,25	4.625,00
20	60	UN.	ABACAXI	9,50	570,00
21	90	KG	BANANA	5,10	459,00
22	90	KG	MAMÃO	9,00	810,00
23	80	UN.	BOMBONA DE AGUA (20 L)	40,13	3.210,40
24	20	KG	ROSCA DE POLVILHO	40,17	803,40
25	80	L	SUCO INTEGRAL (UVA)	11,85	948,00
26	40	L	BEBIDA LÁCTEA	8,85	354,00
27	1300	UN.	PICOLE DE FRUTA	3,33	4.329,00
28	50	PC	BOMBOM (RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO E PRETO)	47,00	2.350,00
29	200	UN..	GELADINHO	1,17	234,00
30	50	UN.	PÃO CASEIRO (MEDIA 700GR)	8,33	416,50



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

<b>31</b>	50	KG	SALAME COLONIAL FATIADO	<b>43,63</b>	<b>2.181,50</b>
<b>32</b>	50	KG	QUEIJO COLONIAL	<b>43,63</b>	<b>2.181,50</b>
<b>33</b>	25	UN.	GELEIAS (POTE MINIMO 200GR)	<b>12,17</b>	<b>304,25</b>
<b>34</b>	30	L	LEITE INTEGRAL	<b>5,66</b>	<b>169,80</b>
<b>TOTAL</b>					<b>134.170,85</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO III**

**MODELO**

Ao

Município de São Jorge/RS

Edital de Chamamento nº 003/2024

Declaração de Idoneidade

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO IV**

**MODELO**

Ao

Município de São Jorge/RS

Editais de Chamamento nº 003/2024

**DECLARAÇÃO**

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não temos em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Ao

Município de São Jorge

Edital de Chamamento nº 003/2024

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu responsável técnico Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA que concorda em fornecer os produtos nas condições e valores estabelecidos no edital de Chamamento Público nº 003/2024 e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO VI**

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

Município de São Jorge/RS

Edital de Chamamento nº 003/2024.

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu responsável técnico Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO VII**

**MODELO**

À

Prefeitura de São Jorge/RS

**DECLARAÇÃO**

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DELCLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que não sou funcionário público e que não possuo funcionário e/ou sócio que seja servidor público municipal, cargo em comissão, ou outro que me ligue a Prefeitura de São Jorge, RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ...., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de interessada do procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 003/2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**APENAS PARA PESSOA JURÍDICA**

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93  
LEI 8.213/91.

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O  
MODELO 2.**

**MODELO 1**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO nº. 003/2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**MODELO 2**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO nº. 003/2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO IX**

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE /RS E ....., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 37, Centro, cidade de São Jorge/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 91.566.851/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DANILO SALVALAGGIO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 589.884.240-34, carteira de identidade nº 1017384148 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Canci, nº 25, Bairro Centro na cidade de São Jorge/RS, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n.º....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A **CRENCIADA** compromete-se a FORNECER LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 003/2024.

**I – A CRENCIADA** deverá fornecer os produtos nas condições e preços estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato.

**II – A CRENCIADA** deverá fornecer os produtos através de seu corpo técnico, sendo que os produtos deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos pelo Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações da **CRENCIADA**:

**I –** Fornecer os produtos e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, no edital e seus anexos.

**II –** Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento, e, igualmente se responsabilizar por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como dos que vierem a



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao **CRENCIANTE**, e/ou a terceiros.

**III** - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos resultantes deste Termo, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

**a)** Caberá a CRENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários ao pleno fornecimento dos produtos indicados neste “Termo de Credenciamento”.

**b)** - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados no fornecimento dos produtos.

**IV** - Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

**V** - Indenizar terceiros e o **CRENCIANTE**, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução deste Termo, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**VI** – Fornecer os produtos conforme rege as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

**VII** - Atribuir os produtos a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

**VIII** - Durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**IX** - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas e legais.

**X** - Não ceder ou transferir, ainda que parcialmente, o presente Termo de Credenciamento, ou quaisquer de suas obrigações, sem a prévia autorização do **CRENCIANTE**.

**XI** - Responder administrativamente por eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

**XII** – Fornecer os produtos nas condições e preços pré-estabelecidos neste Termo de Credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**XIII - A CREDENCIADA** é responsável pela indenização de dano causado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CREDENCIADA** o direito de regresso.

**XIV - A CREDENCIADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**XV - A CREDENCIADA** deverá colaborar com a divulgação pública do edital de credenciamento publicado pelo Município através de seus contatos privados e redes sociais, para fins de estabelecer maior alcance de divulgação possível.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo de Credenciamento para fornecimento dos produtos será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, até o limite legal, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação os valores serão reajustados anualmente pelo IGPM-FGV ou índice oficial adotado pelo município.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

A **CREDENCIADA** receberá os seguintes valores, conforme os procedimentos realizados:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação do produto</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
<b>1</b>	150	Kg	NÓ DE AMOR	<b>26,33</b>	<b>3.949,50</b>
<b>2</b>	60	KG	ENROLADINHO DE SALSICHA ASSADO	<b>46,00</b>	<b>2.760,00</b>
<b>3</b>	250	KG	GROSTOLI 75GR A 80 GR	<b>25,00</b>	<b>6.250,00</b>
<b>4</b>	125	KG	CUQUINHA 85GR A 90 GR	<b>21,33</b>	<b>2.666,25</b>
<b>5</b>	250	KG	PASTEL DE FORNO 75GR A 80KG	<b>50,33</b>	<b>12.582,50</b>
<b>6</b>	250	KG	PASTEL FRITO 75GR A 80GR	<b>52,67</b>	<b>13.167,50</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

7	125	KG	CACHORRO QUENTE 75GR A 80GR	<b>46,33</b>	<b>5.791,25</b>
8	2500	UN.	BOLO COM COBERTURA 8X8	<b>4,30</b>	<b>10.750,00</b>
9	250	UN.	CUCA SEM RECHEIO EM MEDIA 600GR	<b>11,17</b>	<b>2.792,50</b>
10	250	UN.	CUCA COM RECHEIO EM MEDIA 600GR	<b>16,33</b>	<b>4.082,50</b>
11	500	UN.	CUPCAKE	<b>4,70</b>	<b>2.350,00</b>
12	125	UN.	PACOTE DE BALAS DE FRUTA EM MEDIA 122GR	<b>7,16</b>	<b>895,00</b>
13	2500	UN.	BOLO SALGADO 8X8	<b>4,70</b>	<b>11.750,00</b>
14	2500	UN.	FOLHADINHO DOCE	<b>2,37</b>	<b>5.925,00</b>
15	2500	UN.	FOLHADINHO SALGADO	<b>2,37</b>	<b>5.925,00</b>
16	2500	UN.	SANDUICHE PÃO DE FORMA (PRESUNTO E QUEIJO)	<b>4,77</b>	<b>11.925,00</b>
17	1250	UN.	PÃO DE QUEIJO	<b>2,67</b>	<b>3.337,50</b>
18	2500	UN.	RISOLES (CARNE E FRANGO)	<b>1,33</b>	<b>3.325,00</b>
19	500	UN.	REFRIGERANTE (2 LITROS)	<b>9,25</b>	<b>4.625,00</b>
20	60	UN.	ABACAXI	<b>9,50</b>	<b>570,00</b>
21	90	KG	BANANA	<b>5,10</b>	<b>459,00</b>
22	90	KG	MAMÃO	<b>9,00</b>	<b>810,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

23	80	UN.	BOMBONA DE AGUA (20 L)	40,13	3.210,40
24	20	KG	ROSCA DE POLVILHO	40,17	803,40
25	80	L	SUCO INTEGRAL (UVA)	11,85	948,00
26	40	L	BEBIDA LÁCTEA	8,85	354,00
27	1300	UN.	PICOLE DE FRUTA	3,33	4.329,00
28	50	PC	BOMBOM (RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO E PRETO)	47,00	2.350,00
29	200	UN..	GELADINHO	1,17	234,00
30	50	UN.	PÃO CASEIRO (MEDIA 700GR)	8,33	416,50
31	50	KG	SALAME COLONIAL FATIADO	43,63	2.181,50
32	50	KG	QUEIJO COLONIAL	43,63	2.181,50
33	25	UN.	GELEIAS (POTE MINIMO 200GR)	12,17	304,25
34	30	L	LEITE INTEGRAL	5,66	169,80
<b>TOTAL</b>					<b>134.170,85</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Os produtos a serem fornecidos serão solicitados pelo Prefeito Municipal ou pelos Secretários de cada pasta através de Ordem de Entrega enviada ao credenciado através do e-mail informado no cadastro e/ou WhatsApp, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

CREDENCIADO as despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos produtos pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.2. O credenciado deverá atender a todo o constante no termo de referência desse edital;

5.3. É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

5.4. A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança extraordinária aos produtos entregues através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros.

5.5. Todos os produtos ora contratados serão fornecidos mediante encaminhamentos do Prefeito Municipal ou das Secretarias Municipais do Município, através dos seus Secretários.

5.6. Os produtos a serem fornecidos pelos credenciados deverá ser realizado em regime de preferência, ou seja, assim que demandado o credenciado deverá, imediatamente fornecer os produtos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelos produtos fornecidos pelo credenciado será efetuado tendo em conta o número de itens efetivamente entregues por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no Anexo II.

6.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, **acompanhado das “Ordens de Entrega” e relação dos itens entregues**, após visto da Secretaria Municipal que solicitou o fornecimento.

6.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

O **CREDENCIANTE**, por meio do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, e demais servidores nomeados em portaria, exercerá fiscalização sobre o fornecimento dos produtos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

acordados, podendo solicitar informações para a **CREENCIADA** em qualquer momento, que entender necessário.

À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

A fiscalização exercida pelo **CREENCIANTE** sobre produtos não eximirá a **CREENCIADA** da sua plena responsabilidade perante o **CREENCIANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

A **CREENCIADA** facilitará ao **CREENCIANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos produtos e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à **CREENCIADA**, as penalidades que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

O **CREENCIANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, aplicará:

a) Pelo não atendimento do fornecimento dos produtos, pelo fornecimento **em desacordo** com as normas legais vigentes e/ou na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à irregularidade praticada, acarretará aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação dos mesmos e será aplicada advertência. Após 02 (duas) infrações e/ou (advertências), **poderá**, também, ser rescindido o **“Termo de Credenciamento”** e/ou imputada à **CREENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**

b) Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo **CREENCIANTE**, referente aos produtos fornecidos, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total Nota de Empenho, por reincidência, sendo que a **CREENCIADA** terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos mesmos. **Após 03 (três) reincidências será rescindido o Termo de Credenciamento** e/ou imputada à **CREENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**.

**I – A CREENCIADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

seis) meses, sem prejuízo de multa de 5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Para os fins do estabelecido na alínea “c” do inciso I, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

III - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, nos prazos estabelecidos na Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início do fornecimento dos produtos; atraso injustificado no fornecimento dos produtos; reincidência em imperfeição já notificada pelo CREDENCIANTE; prestação em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CREDENCIANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

III - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos produtos contratados.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

c) quando pela reiteração de impugnação dos produtos ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao Termo de credenciamento.

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos produtos, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas necessárias decorrentes do fornecimento de produtos previstos neste Termo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E EMPREGO

10.2073 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL – TERCEIRA IDADE

10.2073 - 345 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER.

06.2031 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

06.2031 – 152 MATERIAL DE CONSUMO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.2005 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.2005 – 31 - MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.2052 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.2052 – 231 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo edital de Chamamento Público nº 003/2024 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na Lei Federal nº 14.133/21 e por Legislação específica.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A **CONTRATADA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

São Jorge/RS, ..... de ..... de 2024.

DANILO SALVALAGGIO

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE

CRENCIANTE

CRENCIADA

**Aprovado:**

OAB/RS

Advogado

**TESTEMUNHAS**

**1**

**2**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de São Jorge/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

*“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.*

*Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*

...

*IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE  
EMPRESA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024